



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Finanças
ASSÚ – TERRA DA POESIA

LEI Nº 810, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 80.500,00 (OITENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de **R\$ 80.500,00 (OITENTA E MIL E QUINHENTOS REAIS)**, com a finalidade específica de cobrir despesa da Secretaria Municipal de Eventos, Turismo, Esporte e Juventude, incentivando as entidades esportivas do Município no Apoio ao Esporte e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab., Cidadania e Habitação no Apoio a Associações Comunitárias, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 2004 – Secretaria Municipal de Eventos, Turismo, Esporte e Juventude.
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desportos Comunitários
Programa: 0021 – Desportos Comunitários
Ação: 2.192 – Programa de incentivo e apoio a entidades Desportivas.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 50.500,00
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 2001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab., Cidadania e Habitação.
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 37 – Gestão Eficiente e Responsável
Ação: 2.193– Apoio as Associações Comunitárias - Palheiros.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Finanças
ASSÚ – TERRA DA POESIA

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito Especial de que trata o artigo anterior, no valor de **R\$ 80.500,00 (OITENTA E MIL E QUINHENTOS REAIS)** é proveniente da anulação total ou parcial de dotação, detalhada abaixo:

Unidade Orçamentária: 2005 – Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 11 – Melhoria da Infra-estrutura Urbana Rural
Ação: 3.37 – Construção de Praça.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 50.500,00
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Governo.
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 3 – Modernização da Gestão Pública Municipal
Ação: 4.10 – Apoio a Associação Comunitária de Bela Vista Piató.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

Artº 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 23 de dezembro de 2021.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ